



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 36.200 - RUA DE MINAS GERAIS

LEI Nº 410/85

"Dispõe sobre a venda de lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

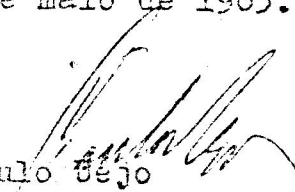
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o que dispõe o Art.99 e seguintes da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, a alienar os lotes de terrenos constantes do Ofício de nº 12/85 de 11 de maio de 1985.

Art.2º - Na venda dos lotes mencionados no artigo anterior desta lei, deverão ser obedecidas as formalidades e respeitadas as legislações específicas em vigor aplicáveis a presente autorização.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1985.

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1985.

  
Edwiges Helena Gonçalves.

Secretaria Municipal